



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 316, de 12 de abril de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento de agentes de segurança do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 34.954/2013.

MODALIDADE - **PREGÃO ELETRÔNICO**
NÚMERO - **045/2013**
HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - **14.10.2013 às 14horas (Horário de Brasília)**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.48 “Serviço de Seleção e Treinamento”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento de agentes de segurança do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O credenciamento poderá ser efetuado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do [e-mail comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

3.2. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

5. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

6. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

6.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

8.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no anexo **I** deste edital.

8.2. O **PREÇO TOTAL** para a prestação dos serviços, em Real e em algarismo.

9. No preço proposto estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

12. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

12.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

13. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

15.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

15.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

16.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.



16.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

16.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

16.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

17.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

19. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

19.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

19.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

19.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 19.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto da licitação.

22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

26.1. Habilitação jurídica:

26.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



26.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

26.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

26.2. Regularidade fiscal:

26.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

26.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

26.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

26.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS emitida pelo órgão competente.

26.3. Regularidade trabalhista:

26.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011;

26.4. Qualificação econômico-financeira:

26.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

26.5. Qualificação técnica:

26.5.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando ou já executou, de modo satisfatório, serviço compatível com o objeto da contratação;

26.5.2. Declaração de que dispõe de profissional credenciado pela Polícia Federal ou pelo Exército Brasileiro para ministrar curso de armamento e tiro, e de instrutor habilitado a ministrar treinamento em serviços de inteligência e gerenciamento de crise, devendo este ter atuado, comprovadamente, nas Forças Armadas, Polícia Federal, Civil ou Militar ou empresa de segurança.

26.6. Outros documentos:

26.6.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

26.6.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

26.6.3. As declarações de que tratam as condições **26.6.1. e 26.6.2.** deverão ser apresentadas por meio de campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

27. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste capítulo, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 39](#).

28. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



28.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

29. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

30. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

31. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na fase de habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

32. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

33. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei n° 10.520/2002.

34. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

35. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as ME/EPPs, os benefícios elencados neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

36. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet), serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **1 (uma) hora** o seu encaminhamento via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “convocar anexo” no comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

36.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

37. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

38. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o 5º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

38.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.

39. Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

39.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

39.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 39, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do artigo 4º, XXIII, da lei n.º 10.520/02.



CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

40. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, atendidas as exigências deste edital.
41. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.
42. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.
- 42.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 42.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
43. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
44. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.
45. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
46. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

47. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:
- judgmento das propostas;
 - habilitação ou inabilitação da licitante.
- 47.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
48. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.
49. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
50. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.
51. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
52. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

CAPÍTULO IX – DA NOTA DE EMPENHO

53. O ajuste será formalizado mediante a retirada da respectiva nota de empenho.
54. É condição para a formalização do ajuste (retirada da nota de empenho) a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como a comprovação do quanto exigido na condição 26.5.2, através da apresentação dos respectivos certificados, que serão submetidos ao exame da Seção de Segurança Institucional.
55. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.



56. O prazo para a retirada do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

57. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 55**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

57.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

57.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante classificado em segundo lugar, quanto à aceitabilidade do preço e, em seguida, procederá conforme o disposto nos Capítulos IV, V e VI, deste edital.

57.3. Caso o preço não seja aceitável, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

57.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

58. O ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CAPÍTULO X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

59. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de referência, **anexo I**, deste Edital.

CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

60. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à data em que se operar o **recebimento dos serviços**, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

61. Condiciona-se o pagamento a:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi prestado na forma avençada;

III- Apresentação, a cada pagamento, de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

61.1. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal, (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

62. A licitante vencedora indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

63. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CAPÍTULO XII – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

64. De conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até **05 (cinco) dias**, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

64.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

65. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **10% sobre o valor total do contrato;**
- b) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- c) Não fornecimento de apostilas e material de realização da prática de armamento e tiro – **10% sobre o valor total do contrato;**
- d) Não entrega dos certificados imediatamente ao final do curso - **10% sobre o valor total do contrato;**
- e) Não manter confidenciais as informações a que tiver acesso na execução dos serviços - **10% sobre o valor total do contrato.**

66. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

67. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não executar o serviço;
- i) retardar a execução do serviço;
- j) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

67.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta das penalidades devidas.

67.2. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

68. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

69. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

70. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



CAPÍTULO XIII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

71. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XIV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

72. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail amgallo@tre-ba.gov.br, informando o número deste Pregão.

73. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373.7082 u pelo fax (71) 3373.7340, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 20h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

74. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

74.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou ainda por intermédio de Fax, números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

74.2. Caberá ao pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

75. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

76. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS

77. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Salvador, 30 de setembro de 2013

Adriano Motta Gallo
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto /Apresentação/Justificativa

1.1 Objeto da Contratação

Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança

1.2 Apresentação/Justificativa

Conforme o art. 17, § 3º da Lei nº 11.416/06, é obrigatória a participação do servidor, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, em programa de reciclagem anual, conforme disciplinado em regulamento, para o recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS. Trata-se de condição para continuidade da percepção da GAS e o treinamento deve ser oferecido pelos Tribunais Eleitorais.

O Programa de Reciclagem Anual deverá contemplar ações de capacitação em serviços de inteligência, segurança de dignitários, patrimonial, da informação, de pessoas, direção defensiva ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula anuais, além de teste de condicionamento físico. A Resolução 22.595 do TSE destaca que o Programa de Reciclagem Anual exige a realização de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, além de teste de condicionamento físico (TAF). A participação no Programa de Reciclagem Anual não será computada para fins do adicional de qualificação.

A contratação do presente treinamento, assim, coaduna-se plenamente com os objetivos institucionais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através da sua Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como com as exigências legais previstas no artigo 10 da Lei nº. 11.416/06, que determinam a necessidade de capacitação dos servidores públicos do Poder Judiciário Federal, de forma a viabilizar uma maior eficiência do próprio serviço público prestado.

2 Objetivo

Dotar o servidor de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de agente de segurança do TRE, nos termos da Resolução do TSE nº 22.595, c/c os arts. 10 e 17, §3º da Lei 11.416/06.

3 Conteúdo programático, cronograma de atividades e carga horária

3.1 TAF: teste de aptidão física - carga horária: 04 (quatro) horas, a ser realizado no primeiro dia, contendo 03 (três) testes:

- Corrida ou caminhada;
- Flexão abdominal;



- Flexão de braço (apoio ao solo).

OBS: Os testes deverão respeitar as limitações físicas de cada servidor, de acordo com o apontado no laudo expedido pela Junta Médica do TRE/BA.

3.2 Negociação e Gerenciamento de Crise – carga horária de 7 horas (disciplinas unicamente teóricas)

3.2.1 Disciplinas de Negociação: Fundamentos da negociação, generalidades, tipos de negociação, regras de negociação, sinais que indicam o progresso das negociações, negociação cara a cara.

3.2.2 Disciplinas de Gerenciamento de Crise: Princípios do gerenciamento de crises crise ou evento crítico, características da crise, gerenciamento de crise, objetivos fundamentais, critérios de ação, tipologia dos causadores da crise, processo de gerenciamento de crise, medidas iniciais de controle e condução da crise, elementos operacionais essenciais, palavras e expressões problemáticas, quando o transgressor não responde.

3.3 Segurança de dignatários – carga horária de 7 horas (disciplina unicamente teórica)

3.3.1 Disciplinas que envolvam: Segurança de instalações, segurança em eventos, formações e procedimentos da equipe nos deslocamentos a pé, embarque e desembarque, formação de comboio, reconhecimentos, planejamento, identificação de explosivos improvisados e exercícios contra emboscadas.

3.4 Defesa Pessoal – carga horária de 8 horas

3.4.1 Disciplinas de Imobilizações Táticas - Domínio das articulações, técnicas de desarme, técnicas de utilização de algemas, técnicas de imobilização, imobilização tática com 1 a 4 operacionais, imobilização de suspeitos sob o efeito de entorpecentes e imobilização em ambientes confinados (CQB);

3.4.2 Disciplinas de Bastão Retrátil – Conceitos, surgimento do bastão, tipos de bastões, gradiente de força, processos de abordagem, áreas de ataque, escala de traumas, técnicas de defesas, técnicas de ataques, imobilização com aplicação de algemas.

Obs1: A carga horária deste item deverá ser dividida em 05 (cinco) horas para a parte teórica e 03 (três) horas para a prática.

3.5 Noções de Armamento (de fogo e não letal), Munição e Tiro – carga horária de 8 horas – último dia do curso

3.5.1 Teórica - 02 horas:

- Disciplinas que abordem regras de segurança, fundamentos do tiro, conceituação e tipificação de armamentos utilizados no exercício da função de Agente de Segurança.



3.5.2 Prática – 06 horas:

- Técnicas de segurança;
- montagem e conservação, incluindo a checagem dos componentes e funcionamento após a limpeza;
- tiro com as duas mãos;
- tiro com a mão fraca;
- saque rápido de defesa;
- técnicas de tiro rápido;
- tiro em movimento;
- tiro abrigado e em posições não ortodoxas;
- tiro em formação de proteção
- troca de carregadores.

Obs1: a empresa deverá fornecer, para a aula prática de tiro, no mínimo, 05 (cinco) pistolas 380, 2 (duas) espingardas tipo PUMP CBC 12, além da munição necessária.

Obs2: quantidade de tiros para cada agente: 150 (cento e cinquenta) tiros, sendo 140 (cento e quarenta) tiros de pistola 380, e 10 (dez) de espingarda tipo PUMP CBC 12.

Obs3: a prova prática de tiro deverá ser realizada no estande apropriado na cidade de Salvador/BA ou região metropolitana.

Obs4: carga horária TAF: 4 (quatro) horas, a ser realizado no primeiro dia do curso.

Obs5: o TAF deverá ser executado na região da orla de Salvador/BA.

Obs6: carga horária total do treinamento: 30 horas.

- Aulas teóricas: 16 horas
- Aulas práticas: 14 horas
- Vale ressaltar que a carga horária do treinamento não inclui o teste de aptidão física.

4 Qualificações técnicas para contratação de profissional habilitado para ministrar curso de capacitação profissional na área de segurança

4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já ministrou, com bom desempenho, curso de capacitação profissional na área de segurança, voltada para o objeto a ser contratado.



- 4.2** A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional credenciado pela Polícia Federal ou pelo Exército Brasileiro para ministrar curso de armamento e tiro, e de instrutor habilitado a ministrar treinamento em serviços de inteligência e gerenciamento de crise, devendo este ter atuado, comprovadamente, nas Forças Armadas, Polícia Federal, Civil ou Militar ou empresa de segurança.

5 Local de realização do treinamento

- 5.1** As aulas teóricas serão realizadas na sala de treinamento do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 5.2** Já as aulas práticas de tiro e defesa pessoal, bem como o teste de aptidão física, deverão ser realizados em local apropriado, de responsabilidade da empresa contratada, na cidade de Salvador/BA.

6 Período e horário de realização do treinamento

Dias 11 a 14 de novembro de 2013

TAF: dia 11/11/2013 – de 08h às 12h.

Demais dias: de 7h:30 às 12h:30 e de 13h:30 às 18h:30.

7 Clientela

14 (quatorze) servidores do TRE-BA

8 Metodologia

Aulas expositivas, estudos de casos, prática de tiro.

9 Coordenação

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento

10 Obrigações da contratada

- 10.1** Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- 10.2** não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.
- 10.3** fornecer apostilas, certificados e todo o material para realização da parte prática de armamento e tiro;



- 10.4** entregar os certificados imediatamente ao final do curso para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% da carga horária total), sendo um certificado para o treinamento e outro para o TAF;
- 10.5** providenciar local para a realização do TAF, bem como das aulas práticas;
- 10.6** providenciar as armas e munição para a aula prática de tiro;
- 10.7** após concluso o treinamento, emitir a nota fiscal para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

Obs: o treinamento só se considera concluído após a entrega dos certificados por parte da contratada.

11 Obrigações da contratante

- 11.1 Providenciar sala de treinamento para a realização das aulas teóricas;
- 11.2 informar os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;
- 11.3 confeccionar as folhas de frequência e deixá-las sob a responsabilidade do chefe da SEGIN;
- 11.4** efetuar pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após apresentados a nota fiscal e os certificados de conclusão de curso.

12 Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- 12.1** Atraso injustificado de até 5 dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- 12.2** Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 12.3** Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado.
- 12.4** Descumprimento no fornecimento de apostilas e material de realização da prática de armamento e tiro – multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 12.5** Descumprimento na entrega dos certificados imediatamente ao final do curso – multa de 10% sobre o valor total do contrato.
- 12.6** Descumprimento da confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso – multa de 10% sobre o valor total do contrato.

A empresa será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TRE/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal.
- Apresentar documento falso.
- Fizer declaração falsa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- Comportar-se de modo inidôneo.
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- Não mantiver a proposta.